



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5.690/ 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres (CAFIP) da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 3 PNAB** do município de Nova Santa Rosa e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, bem como o Decreto Federal nº 11.740/2023 de 18 de Outubro de 2023.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres (CAFIP) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB do município de Nova Santa Rosa:

I – Membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) **Dirigente Municipal de Cultura, que presidirá a Comissão**
Fernanda Luíza Schweig Baú
- b) **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Titular: Vera Lúcia Lorenzatto
Suplente: Claudiane Buchhorn Ferler
- c) **Representantes do Conselho Municipal de Política Cultural**
Titular: Daniele Ketler Kopp
Suplente: Francieli Petermann Avalos Silvero
- d) **Representantes da Secretaria Municipal de Finanças**
Titular: Jairon Arndt
Suplente: Estela Mara Kuhn Goldschmidt
- e) **Representantes do Departamento de Cultura**
Titular: Karen Cristina Rösler Eisen
Suplente: Ana Lúcia Guimarães



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 2º Para fiscalização, controle e implementação das medidas acima, fica criada a **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Pareceres (CAFIP) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura** do município de Nova Santa Rosa com a participação e acompanhamento do Conselho Municipal de Política Cultural, com as seguintes atribuições:

I – Realizar as ações e documentos necessários com os órgãos do Governo Estadual e Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II – Participar das discussões referentes à regulamentação dos editais e decretos subsequentes, no âmbito do Município, para assegurar a distribuição dos recursos na forma prevista no **§ 4º do Art. 9º do Decreto Federal nº 11.740/2023 de 18 de Outubro de 2023;**

III – Acompanhar e orientar os processos necessários às providências de encaminhamentos e avaliação das propostas a serem apresentadas;

IV – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos descentralizados ao Município, pelo Governo Federal, do que trata os incisos **I e II do Art. 2** deste decreto;

V – Fiscalizar a execução dos recursos transferidos bem como a aplicação das contrapartidas e serviços a serem contemplados pelos editais referentes aos **incisos I e II do Art. 2** deste decreto;

VI – Avaliar e emitir pareceres e resultados, quanto a aprovação dos concorrentes em editais de fomento, premiações;

VII – Avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes ao benefício de subsídio em observância **do Art. 14 Decreto Federal nº 11.740/2023 de 18 de Outubro de 2023.**

VIII – Avaliar as propostas de contrapartidas apresentadas pelos proponentes aos editais de fomento;

IX – Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Nova Santa Rosa;

X – Estabelecer critérios à contemplação de beneficiados, não previstos neste decreto;

XI – Fazer o acompanhamento de todo o processo de seleção e execução das ações culturais, propostas neste Decreto;

XII – Deliberar e seleção e classificação dos proponentes do chamamento público, da execução dos recursos previstos, bem como, a seleção de beneficiários das ações decorrentes dos editais, chamadas públicas, concursos, premiações, e etc, publicando resolução ou edital, conforme deliberações do

Avenida Tucunduva, 833 • CEP: 85930-503 • Nova Santa Rosa • PR • Fone/Fax: (45) 3253-1144
www.novasantarosa.pr.gov.br • novasantarosa@novasantarosa.pr.gov.br • CNPJ: 77.116.663/0001-09



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Conselho Municipal de Política Cultural;

XIII – Regulamentar o processo relacionado aos referidos editais, concursos, premiações, chamadas públicas, entre outros, publicando, divulgando e disseminando aos munícipes interessados, informações e conhecimentos de maneira democrática, para que possam apresentar propostas e participar com ações devidamente aprovadas.

Art. 3º É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, ficando representados diretamente pelos representantes nomeados deste decreto, podendo também, exercer seu direito de acesso à informação, solicitação informações junto ao Departamento de Cultura pelo e-mail cultura@novasantarosa.pr.gov.br ou pelos telefones: (45) 3253 1144 – ramais: 471/472 ou através da linha direta: (45) 2032 0203 WhatsApp.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 5.497/2024.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná,
em 28 de Abril de 2025.

**LARI HITZ,
Prefeito**



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5.691/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 2.248, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento do Município – exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 93.101,04 (Noventa e três mil, cento e um reais e quatro centavos)**, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
09.02 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS
23.691.0017.2047 - INCENTIVO A POLITICA MUNICIPAL DO COMERCIO E SERVICOS
33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
844 - CONVENIO Nº 64/2025 - SETU R\$ 93.101,04

TOTAL R\$ 93.101,04

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar o excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II da Lei nº 4.320/64, na seguinte rubrica de receita e Fonte de Recurso:

CÓDIGO	DE FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR
RECEITA			
17249901010000	844 -	CONVENIO Nº 64/2025 - SETU	R\$ 93.101,04

TOTAL RS 93.101,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em
28 de Abril de 2025.

LARI HITZ,
Prefeito